



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 137/2025

AUTOR: Philippe de Paula Paiva

EMENTA: Seja realizado um estudo de viabilidade em firmar um termo de fomento junto à APAE de Quatis para a transferência de recursos para a instituição.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que, estude a viabilidade em firmar um termo de fomento junto à APAE de Quatis para a transferência de recursos para a instituição.

JUSTIFICATIVA

A celebração de termo de fomento entre o Município de Quatis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem como fundamento o interesse público na promoção de políticas de assistência social, saúde e educação inclusiva, conforme previsto nos artigos 6º e 203 da Constituição Federal de 1988.

A APAE de Quatis é uma entidade privada sem fins lucrativos que atua diretamente na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, oferecendo serviços essenciais de atendimento multiprofissional, reabilitação, inclusão escolar, atividades terapêuticas e apoio às famílias. Tais ações são reconhecidas como de relevante interesse social, o que legitima a parceria com o poder público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A transferência de recursos por meio de termo de fomento tem por objetivo fortalecer a capacidade operacional da instituição e ampliar o alcance dos serviços prestados, com impacto direto na qualidade de vida da população atendida. A celebração do instrumento exige a demonstração de regularidade jurídica, fiscal e contábil da entidade, bem como plano de trabalho compatível com as metas de interesse público e a política municipal vigente.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003600350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Nesse sentido, é juridicamente viável e socialmente justificável o investimento público em parceria com a APAE, com base nos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e solidariedade social.

Diante do exposto, justifica-se a realização de estudo técnico e jurídico voltado à viabilidade da parceria, com vistas à posterior formalização do termo de fomento, respeitando os trâmites da Lei nº 13.019/2014 e as diretrizes de transparência e controle da Administração Pública.

Porto Real, 26 de maio de 2025

Philippe de Paula Paiva
Autor

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 26 DE MAIO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003600350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

